

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 10  
DE SETEMBRO DE 2018 -----**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral e Pedro Ricardo Gouveia da Fonseca, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente colocado à votação a acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. O senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, e a senhora Vereadora Maria Lucília Neves Pina Monteiro não votaram por não terem estado presentes. -----

**FALTAS**

Verificou-se a falta do senhor Vereador Eduardo Mendes de Brito tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início ao período de Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente informou que hoje, às 17h30, será feita a receção à comunidade escolar junto à BMEL, no Campus Internacional de Escultura Contemporânea. -----

Seguidamente, referiu que o curso recém-criado pelo do IPG, em parceria com as quatro empresas do setor automóvel, teve vinte e seis candidatos para as vinte e duas vagas existentes. -----

Comunicou, também, que o Município da Guarda aderiu ao projeto nacional da promoção do acesso dos jovens à cultura, designado És.Cultura`18, sendo que, por essa razão, os cidadãos que têm ou fazem 18 anos, até final de 2018, passam a ter acesso gratuito aos espetáculos do TMG. -----

- Seguidamente, deu conhecimento do seguinte documento:-----

----- Auto de receção provisória eferente à empreitada de “Execução de Muros e Passeios na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro e EN16”. -----

Ainda no uso da palavra, o senhor Presidente manifestou o seu desagrado, que irá igualmente expressar, em nome da Câmara, ao Presidente da Câmara do Bombarral, relativamente a uma situação que lhe foi comunicada pelo senhor Diretor do Centro Cultural da Guarda, aquando da participação da Associação num encontro de folclore promovido pela Associação Bombarral Sustentável. De forma a explicar o sucedido e para que conste em ata, leu, na íntegra, a carta que o Centro Cultural dirigiu à Associação Bombarral Sustentável, da qual deu conhecimento à Câmara Municipal, e que a seguir se transcreve: -----

«Vimos por este meio agradecer o amável convite que oportunamente tiveram a gentileza de nos dirigir para participar no II Picnicão, promovido pela vossa distinta Associação no dia 1 de setembro de 2018, na bonita Vila do Bombarral, à qual demos resposta imediata participando nessa louvável e bem-sucedida iniciativa, permitindo-nos salientar, apenas e tão só, a apresentação feita aquando da nossa atuação em palco. -----

Chamado o Rancho Folclórico do Centro Cultural da Guarda, o apresentador não teve a amabilidade de falar no historial por nós enviado, optando por ler um texto

onde é completamente desvirtuada a riquíssima história da Cidade mais alta de Portugal, chegando ao cúmulo de a classificar como falsa e feia. -----  
Feia, não soube ou não quis explicar o quê ou o porquê. -----  
Falsa, segundo o texto, porque o bispo católico, na crise de 1383-85, se vergou ao rei de Castela, esquecendo-se, ou talvez não sabendo, que Álvaro Gil Cabral, Alcaide-Mor do castelo da Guarda e trisavô de Pedro Álvares Cabral, se recusou a entregar as chaves da nossa cidade ao Rei de Castela. E se, inicialmente, alguém ousou tratar a cidade por falsa, o epíteto caiu de imediato em desuso e a Guarda foi e é classificada como cidade fiel, quer o foi ao reino, quer assim o é à República. Após esta triste, desnecessária e desagradável apresentação a nossa colaboradora e porta-voz do Rancho Folclórico do Centro Cultural da Guarda, D<sup>a</sup>. Helena Rodrigues, reagiu de imediato explicando ao público presente, na mata municipal do Bombarral, todo o processo histórico, repondo assim toda a verdade histórica e que define a cidade da Guarda como a Cidade dos 5F's. -----  
Forte pelo seu castelo e posição geográfica demonstrando força. -----  
Farta devido à riqueza dos vales do Zêzere e Mondego. -----  
Fria pelos seus invernos tendo em conta os seus 1056 metros de altitude. -----  
Fiel porque Álvaro Gil Cabral nunca se rendeu ao Rei de Espanha durante a crise de 1383-85.-----  
E, finalmente, formosa por toda a sua beleza natural. -----  
Reposta desta forma a verdade, a Direção do Centro Cultural da Guarda, reunida em 6 de Setembro de 2018, não podia ficar impávida e serena, aprovando por unanimidade um voto do mais profundo repúdio pela forma como foi apresentado o Rancho do Centro Cultural da Guarda, a nossa cidade, os seus naturais e os seus habitantes. Com os melhores cumprimentos, Albino Barbara.» -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Pedro Fonseca para se associar à manifestação de desagrado que o senhor Presidente acaba de referir. Em sua opinião, trata-se de piadas de mau gosto e completamente descontextualizadas. -----  
Elogiou, de seguida, a adesão do Município da Guarda ao projeto do acesso à cultura a menores de 18 anos. Disse tratar-se de uma área onde não se deve ter medo de investir à espera de retorno imediato, acrescentando, ainda, que sem uma boa base de cultura nunca haverá exercício de cidadania e intervenção cívica plenas, sendo que a própria sobrevivência da democracia depende de uma população esclarecida. Questionou o Executivo se é verdade que o Café Concerto, uma das valências do Teatro Municipal da Guarda, deixará de estar aberto, em permanência, futuramente. -----

Seguidamente, falou de um assunto que já abordou em anteriores reuniões, quando alertou para o perigo da rua onde se situa a Repsol e que hoje voltou a ser palco de mais um acidente, desta vez envolvendo três viaturas. Reiterou que o Executivo deve ponderar colocar mais uns semáforos ou bandas sonoras. Trata-se de uma estrada de duas vias e apesar do limite de velocidade ser de 50, é um convite a ultrapassagens de maior velocidade. Embora compreenda que se trata de um problema que o Executivo herdou, considera que existem formas de o poder mitigar evitando que, futuramente, ocorra mais uma desgraça.-----

Posteriormente, referiu que de todo o fundo que o Governo disponibilizou para se avançarem com as esterilizações, antes da entrada em vigor da nova Lei de 22 de setembro, nem 10% das verbas foram atribuídas, apesar de vários Autarcas, com que teve oportunidade de conversar, incluindo a Guarda, terem dito que as verbas eram insuficientes da parte do Governo. Assim, questionou se a Câmara Municipal se candidatou a esse fundo uma vez que, para atribuírem apenas 10%, é porque houve, por parte de várias Câmaras Municipais, um completo desleixo

relativamente a este assunto. Acrescentou que o dia 22 de setembro está a menos de 15 dias de distância e, ao que sabe, não irão prorrogar o prazo. O problema não se resolve com campanhas de adoção, por mais louváveis que sejam, se não forem compensadas com políticas de esterilização. -----

Elogiou a visita do Primeiro-Ministro e do Ministro das Infraestruturas e do Planeamento, na passada sexta-feira, às obras, já em curso, da concordância da linha da Beira Alta e da linha da Beira Baixa. Enquanto Vereador do Município e porque já teve oportunidade de o fazer na qualidade de dirigente partidário do Distrito da Guarda, esperava ter ouvido, também, alguma coisa sobre o concurso que acabou por abortar, em relação à plataforma, ao interposto de mercadorias que será, no fundo, a “cereja no topo do bolo” no que diz respeito ao desenvolvimento da ferrovia na Guarda. Parafraseando o que diz o senhor Presidente da Câmara, no que diz respeito a investimentos estruturantes, o que é bom para a Covilhã é bom para a Guarda, o que é bom para a Guarda é bom para Viseu e o que é bom para Viseu é bom para Castelo Branco. Tem, por isso, a convicção de que se trata realmente de um investimento estruturante que precisa desse outro investimento, cujo concurso acabou por ser abortado pelo concorrente que tinha chegado mais longe no processo do concurso. -----

No final da sua intervenção e relativamente ao novo curso do automóvel, disse tratar-se, obviamente, de uma grande notícia. Em sua opinião seria preferível terem aceite os 26 candidatos até porque, este ano, o IPG ficou umas vagas abaixo daquelas que preencheu na primeira fase. Aproveitou para questionar, por ter grandes expectativas em relação à articulação entre o poder público, o ensino superior e o tecido empresarial, se já houve algum avanço relativamente ao centro tecnológico. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente para responder, relativamente ao Café Concerto, que o Executivo está apenas a pensar, mas ainda não a estudar, na hipótese de se poder concessionar a sua gestão sendo que, se for por diante, serão sempre salvaguardados os interesses do Município. Garantiu que o assunto não estará em reflexão durante um ou dois anos, esperando ter uma decisão até ao final do ano. Enquanto se pensa nessa possibilidade, os dados que tem analisado sugerem que não adianta ter o Café Concerto aberto em permanência e ter pessoas afetas ao espaço, gastar água a luz uma vez que não tem uso, não tem frequência. -

Relativamente à estrada da Repsol, explicou ter tido já uma reunião informal, com algumas entidades, moradores e a Junta de Freguesia para mostrar o que está a ser planeado para a requalificação do espaço do Mileu e apesar de não abranger a zona em questão, julga que irá ter algum reflexo direto. Quanto à colocação de mais semáforos ou bandas sonoras disse que deverá ser tecnicamente estudada essa possibilidade. -----

Quanto à questão da esterilização de animais, afirmou que quem o convenceu das suas vantagens foi, precisamente, o senhor Vereador Pedro Fonseca e questionou o senhor Vereador Sérgio Costa se o Município se candidatou às verbas disponibilizadas. -----

- Explicou o senhor Vereador Sérgio Costa que existem dois tipos de verbas. Uma que apoia a esterilização, bastando, para o efeito, enviar a despesa com formulário próprio para se calcular a comparticipação e, uma outra, destinada ao projeto de reabilitação e reconversão. Quanto a esta última informou que os pareceres são positivos e a Câmara aguarda, agora, a aprovação dessa candidatura. Referiu, ainda, que a campanha de adoção tem sido muito favorável nos últimos meses e acrescentou que a partir do momento em que a Lei entrar em vigor, se não houver adiamento, terão que a fazer cumprir obrigatoriamente. Para esse efeito, será

realizada, na próxima semana, uma reunião com as clínicas veterinárias, à exceção de uma por existir um conflito de interesses. -----

- Interveio, novamente, o senhor Vereador Pedro Fonseca para aconselhar o Executivo, como o tem feito em vários municípios, no sentido de contratarem, por via própria, caso tenham verbas disponíveis, outro médico veterinário que nem necessita estar a tempo inteiro. Em sua opinião, hoje em dia, os veterinários municipais existentes não estão motivados nem rotinados para tratar os chamados animais de companhia. Não havendo verba que permita contratar outro médico veterinário, podiam optar pelos quadros intermédios, ou seja, enfermeiros veterinários que têm qualificação para o efeito. Acrescentou que, na Guarda, existe a tradição de colocar no canil pessoas de outros serviços e o resultado tem sido desastroso. -----

- Respondeu o senhor Presidente que esse assunto será estudado. -----

#### **ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 - Protocolo de Colaboração a Celebrar entre o Município da Guarda e a Comissão de Melhoramentos de Videmonte no Âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares: --**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Maria Lucília Monteiro do seguinte teor: -----

#### **Proposta VLPM n.º9/2018**

Considerando que: -----

A Autarquia tem atribuições em matérias como a educação e a ação social, nomeadamente a ação social escolar; -----

A alimentação das crianças da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico é uma das modalidades de apoio no âmbito da ação social escolar; -----

A Comissão de Melhoramentos de Videmonte deixou de ter condições para garantir o funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres que assegurava o fornecimento de refeições em modalidade comparticipada pela Segurança Social; -----

É imprescindível assegurar as refeições escolares às crianças que dela necessitam; -

A Comissão de Melhoramentos de Videmonte tem capacidade para fornecer essas refeições,-----

Nessa conformidade -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alíneas d) e h) do n.º2 do artigo 23.º, artigo 32.º e n.º1, alíneas v) e hh) do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; artigos 13.º, 14.º e 21.º do Decreto-Lei n.º55/2009 de 2 de março, Despacho 5296/2017 de 16 de junho, a Celebração de Protocolo de Colaboração com a Comissão de Melhoramentos de Videmonte no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares, conforme minuta em anexo, à semelhança do que já foi feito com entidades congêneres noutras freguesias rurais.”-----

É do teor seguinte o protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal da Guarda e a Comissão de Melhoramentos de Videmonte: -----

#### Protocolo de Colaboração

No âmbito do Decreto-Lei N.º55/2009, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, nomeadamente no que respeita aos apoios alimentares referidos nos artigos 13º a 24º e de acordo com o Despacho n.º5296/2017, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar que são da responsabilidade do



Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nomeadamente no que se refere aos seus artigos 2º a 6º, a CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA, representada por Álvaro dos Santos Amaro, e a Comissão de Melhoramentos de Videmonte representada por....., no desenvolvimento do PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, celebram entre si o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, nos seguintes termos: -----

#### Cláusula I

##### Finalidade do Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo de Colaboração visa garantir o fornecimento de refeições às crianças que frequentam a Escola Básica e Jardim de Infância de Videmonte, durante o ano letivo 2018/2019, sendo que as restantes componentes do ATL são responsabilidade da Câmara Municipal que as assegurará, através dos meios ao seu alcance.-----

#### Cláusula II

##### Obrigações da Comissão de Melhoramentos de Videmonte

- a) Assegurar o fornecimento de refeições às crianças que frequentam a Escola Básica de Videmonte. -----
- b) Fornecer a refeição no período entre as 12H00 e as 13H30, nas instalações do ATL, obrigando-se a respeitar as condições de higiene, segurança e qualidade alimentar adequadas para crianças, confeccionando as mesmas com alimentos em ótimo estado de salubridade, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de produção, devendo ser observadas as capitações tendo em conta a faixa etária e o cumprimento das capitações estabelecidas pela Circular n.º3/DSEEAS/DGE/2013-Orientações sobre ementas e refeitórios escolares. -----

c) Respeitar as ementas, que poderão ser disponibilizadas pelo município mensalmente, ou ser elaboradas pela instituição cumprindo todos os requisitos necessários, particularmente: -----

- Privilegiar o consumo de carne de aves (frango, peru) e coelho em detrimento de carnes de outras espécies, rejeitando sempre as gorduras e peles visíveis. -----

- Promover o consumo de peixe gordo, fornecedor de ácidos gordos ómega-3 (salmão, atum), 1 vez por semana.-----

- Fornecer um prato de carne ou de pescado, em dias alternados e semanalmente um prato à base de ovo (utilização de ovos pasteurizados) substituindo um de carne. -----

- Privilegiar a utilização de hortaliças aos pedaços (couve lombarda, brócolos, espinafres). -----

- Diversificar os métodos de confeção: optar por alimentos cozidos, grelhados, assados, estufados e caldeiradas em detrimento dos fritos e guisados. -----

- Preferir o azeite como gordura e evitar o sobreaquecimento das gorduras.-----

- Confeccionar com pouco sal, utilizando ervas aromáticas, respeitando o programa sopa.come, através da tabela de correspondência "Quantidade de Sopa/objetivos/gramas de sal adicionados", fornecida pela ULS - Guarda.-----

- Fornecer pão de mistura.-----

- Disponibilizar água do abastecimento público ou, na sua impossibilidade, água engarrafada. -----

d) Garantir que na constituição da refeição constem obrigatoriamente: -----

- Sopa de produtos hortícolas tendo por base batata e/ou leguminosas e que deve conter, no mínimo, quatro variedades de produtos hortícolas e, 2 a 3 vezes por semana, leguminosas secas; deve ser temperada com azeite e respeitar as quantidades adicionadas de sal. -----

- Prato principal constituído por uma fonte proteica de origem animal ou vegetal (carne, pescado, ovo, leguminosas), acompanhamento fornecedor de hidratos de carbono (arroz, massa, batata, leguminosas) e acompanhamento obrigatório de produtos hortícolas crus ou cozidos. -----
  - Pão (mistura). -----
  - Sobremesa, fruta da época variada e pontualmente uma sobremesa doce. -----
  - Água. -----
- e) Disponibilizar, de acordo com a Lei n.º11/2017 de 17 de abril, a oferta de opção vegetariana nas ementas das refeições. -----
- f) Apresentar os documentos e informações de natureza estatística ou outra que lhe forem solicitados. -----

### Cláusula III

#### Obrigações da Câmara Municipal da Guarda

- a) Atribuir à Comissão de Melhoramentos de Videmonte as verbas correspondentes ao total de refeições fornecidas, com base no valor unitário de 2,40€ (dois euros e quarenta cêntimos) por refeição. -----
- b) Garantir o apoio técnico e logístico indispensável ao desenvolvimento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico. -----
- c) Avaliar a qualidade dos serviços prestados e a regularidade na execução dos mesmos, através de um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis. -----
- d) Enviar aos departamentos governamentais competentes as informações e documentos de natureza estatística ou outra que lhe forem solicitados. -----

### Cláusula IV

### Vigência do Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo de Colaboração vigora de 1 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes, salvo denúncia por parte de qualquer dos outorgantes.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo. -----*

### **Ponto 2 - Proposta de Atribuição de Apoio à Associação Desenvolver o Talento (ADOT): -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º97/2018

Considerando:-----

Que cabe ao Município a definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais de reconhecida qualidade e interesse tendo em vista o desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho;-----

O disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, nomeadamente a alínea a) "promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse cultural e desportivo" e alínea b) "Promover a formação cultural e desportiva desde a idade pré-escolar e escolar, com igual oportunidade de acesso, de toda a população do Concelho";-----

O trabalho desenvolvido pela Associação Desenvolver o Talento e o reconhecimento obtido pelos jovens que fazem parte da Associação e que obtiveram os 2º e 3º lugares em equipas na classe júnior no Concurso Nacional Robô Bombeiro, organizado pelo IPG, demonstrando, uma vez mais, a excelência da formação que a Associação lhes confere.-----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais propõe-se conceder um apoio financeiro de 1.250,00€ à Associação Desenvolver o Talento. -----

O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701 com a GOP 1.1.1.201815007. -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.***-----

**Ponto 3 - Proposta de Atribuição de Apoio à Associação de Desenvolvimento das Freguesias da Encosta da Serra (ADEFES): -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º98/2018

Considerando:-----

Que cabe ao Município a definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais de reconhecida qualidade e interesse tendo em vista o desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho;-----

O disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, nomeadamente a alínea a) “promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse cultural e desportivo” e alínea e) "estimular a produção cultural de qualidade, salvaguardando os traços essenciais da cultura e património local";---

A natureza e objetivos da Associação de Desenvolvimento das Freguesias da Encosta da Serra (ADEFES), nomeadamente o desenvolvimento coletivo, cultural e recreativo das freguesias associadas Fernão Joanes, Guarda, Meios, Corujeira e Trinta, Vale de Estrela e Videmonte; -----

O trabalho desenvolvido pelas ADEFES e as intenções já manifestadas até final do ano;-----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais bem como o disposto no n.º5 do artigo 2º e no n.º1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda propõe-se conceder um apoio financeiro de 3.000,00€ à Associação de Desenvolvimento das Freguesias da Encosta da Serra (ADEFES).-----

O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701 com a GOP 1.1.1.201815007.-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 4 - Cedência da Fração K da Torre T1 da Avenida da Estação ao Clube de Caça e Pesca da Guarda - Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º100/2018

Considerando que: -----

O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes; -----

O Clube de Caça e Pesca é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, tem como objetivo a formação de caçadores e pescadores, a promoção e o exercício de atividades recreativas e desportivas, a promoção e o desenvolvimento da pesca desportiva, a gestão de zonas de caça de interesse associativo e participa na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal; -----

O referido Clube ocupa desde de 1997 um imóvel sito na Rua D. Dinis, na Guarda, propriedade deste Município; -----

O Clube manifestou disponibilidade para poder vir a ocupar outro espaço que não o ora ocupado para sede da associação. -----

O Município tem um novo paradigma no desenvolvimento urbanístico e da valorização do Centro Histórico da cidade. Com esse propósito, pretende revitalizar o edifício ora ocupado pelo Clube. Para tal é necessário ter a posse plena do edifício.-----

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

- Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, para cedência da fração K da Torre T1, localizada na Av.<sup>a</sup> da Estação, na Guarda, ao Clube de Caça e Pesca da Guarda, que se anexa, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas g) e u) ambas do n.º1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de

setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro.” -----

É do teor seguinte a minuta do contrato de comodato: -----

#### Minuta de Contrato de Comodato

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º1 do art. 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, portador dos números de identificação civil 2525335 e fiscal 103 159 355; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Clube de Caça e Pesca da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 846 158, sediada na Cidade da Guarda, legalmente representado pelo Presidente da Direção, Vítor Rebelo Oliveira, portador do Número de Identificação Civil 13187025 e com o Número de Identificação Fiscal 193 211 190.-----

OBJETO: Fração Autónoma K, localizada na torre T1, Avenida da Estação na Guarda Gare, concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o nº1819 da freguesia da Guarda, a favor do Município da Guarda e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 513 da extinta freguesia de S. Miguel da Guarda e melhor identificada na planta anexa.-----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, através de deliberação da Câmara Municipal da Guarda de ----- de setembro de 2018, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

#### 1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE: É legítimo proprietário da fração k da Torre T1 localizada na Avenida da Estação na freguesia da Guarda, pretendendo cedê-lo,



como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste ato o uso e fruição do mesmo. -----

#### 2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 10 anos exclusivamente para o desenvolvimento de atividades da competência do SEGUNDO OUTORGANTE, de acordo com os seus estatutos. ----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.-----

#### 3.ª Cláusula

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE, durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem atividades.-----

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação.-----

#### 4.ª Cláusula

1. O imóvel objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da segunda cláusula.-----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJETO do presente contrato a terceiros.-----

#### 5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção do imóvel, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de:---

- a) Conservação, manutenção e segurança;-----
- b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes.-----

#### 6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. ----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.-----

3. Durante a vigência do contrato, obriga-se o PRIMEIRO OUTORGANTE a suportar as despesas relativas ao condomínio do imóvel.-----

#### 7.ª Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o edifício possa adequar-se ao fim consignado no presente documento.-----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objeto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes.-----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nelas realizadas para o Município da Guarda, sem direito a qualquer compensação ou indemnização.-----

4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

5. O SEGUNDO OUTORGANTE, desde já aceita que no termo do prazo referido na segunda cláusula, todas as benfeitorias efetuadas no imóvel cedido e respetivo espaço envolvente, reverterem a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida.-----

#### 8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

#### 9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Assim o Outorgaram, ” -----

- Sobre este assunto, interveio o senhor Vereador Pedro Fonseca para informar que faz parte de uma Associação que solicitou precisamente esta loja há cinco anos e não obteve nenhuma resposta, situação que lamenta. Em sua opinião, independentemente das preferências, a atividade desenvolvida pela Associação não é, com certeza, menos importante do que aquela que é desenvolvida pela Associação de Caça e Pesca. -----

- Respondeu o senhor Presidente comungar da crítica do senhor Vereador Pedro Fonseca pelo facto de não ter obtido uma resposta. Compreende a situação até porque é adepto de que, um não, também é uma resposta. -----

- Interveio o senhor Vice-Presidente para referir que, na altura, a loja estava em más condições de utilização e as obras de reabilitação só foram realizadas há seis meses. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato.* -----

**Ponto 5 - Arrendamento da Cafeteria Júpiter do Parque Infantil do PURD - Aprovação da Ata da Hasta Pública - Adjudicação Definitiva: -**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º96/2018

Considerando que: -----

Através da proposta VPCM n.º 82/2018, o Executivo Municipal, deliberou na sua reunião, realizada em 09 de maio de 2018, aprovar a realização do procedimento de hasta pública, com a finalidade de promover a exploração da cafeteria Júpiter localizada no Parque Urbano do Rio Diz;-----

Este procedimento de hasta pública obedeceu aos termos e regras constantes no “Programa do Procedimento e Caderno de Encargos“; -----

Para cumprimento da deliberação do executivo municipal a Comissão nomeada para o efeito, encetou os procedimentos adequados para a realização do procedimento.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

1. Aprovar os termos da ata, conforme documento em anexo, e adjudicar definitivamente o arrendamento da Cafeteria Júpiter localizada no PURD, a Maria Fernanda Fonseca Alves Almeida mediante o pagamento de uma renda mensal no valor de 700,00€ (setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, do artigo 32.º e nas alíneas g) e ee) ambas do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro.” -----

É do teor seguinte a ata da hasta pública: -----

ATA DA HASTA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO DESTINADO A CAFETARIA DESIGNADO POR “JÚPITER “ NO PARQUE URBANO DO RIO DIZ ----

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, numa das salas de reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Guarda, reuniu a Comissão designada por deliberação do órgão executivo de nove de julho do ano em curso, nos termos da Proposta VPCM n.º82/2018, constituída por: Teresa Augusta Anjos Fernandes, Chefe de Divisão Financeira, Contratação Pública e Património, que presidiu ao ato público; Alberto Álvaro Batista Almeida Garcia, Jurista, e Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior, em substituição, por ausência de Rui Alexandre Costa Nascimento.-----

A Presidente da Comissão iniciou o ato público com a identificação do procedimento, dando a conhecer, em termos gerais, as regras do Ato Público com menção ao edital n.º67/2018, ao Programa do Procedimento e ao Caderno de Encargos. -----

Os interessados presentes foram questionados se existiam dúvidas relativamente ao exposto, não tendo sido formulado qualquer pedido de esclarecimento.-----

De seguida foi solicitado aos dois interessados o preenchimento das folhas de presença e ainda que exibissem o respetivo cartão de identificação para melhor verificação dos poderes necessários para licitar.-----

Foram identificados os interessados: Maria Fernanda Fonseca Alves Almeida, contribuinte fiscal n.º197 917 968 e Daniel Filipe Saraiva Damião, contribuinte fiscal n.º245 112 596. -----

Seguidamente procedeu-se à abertura dos dois sobrescritos recebidos dentro do prazo estipulado, e à leitura dos valores das propostas apresentadas, por ordem de entrada:-----

| N.º da Proposta | Candidatos | Valor da Proposta |
|-----------------|------------|-------------------|
|-----------------|------------|-------------------|

|   |                                      |          |
|---|--------------------------------------|----------|
| 1 | Maria Fernanda Fonseca Alves Almeida | 610,00 € |
| 2 | Daniel Filipe Saraiva Damião         | 650,00 € |

A Presidente da Comissão deu o início à licitação para a exploração do imóvel objeto do ato público, afirmando que a licitação se inicia com o valor da proposta mais elevada. Nesta conformidade, o valor base de licitação seria de 650,00€, e cada lanço de 50,00€, conforme previsto no ponto 2 do artigo 12.º do referido Programa do Procedimento.-----

Assim, após uma única licitação de Maria Fernanda Fonseca Alves Almeida, a Comissão adjudicou provisoriamente o espaço objeto do presente procedimento pelo valor de 700,00€ (setecentos euros), mensais, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado em vigor. -----

A Comissão deliberou por unanimidade remeter a proposta de adjudicação à Reunião do Executivo da Câmara Municipal da Guarda com vista à sua aprovação.

Cumpridas todas as formalidades inerentes a este Ato Público, foi o mesmo dado por encerrado, pelas quinze horas e trinta minutos, tendo-se elaborado a presente ata, que consta de uma folha com duas páginas, as quais vão ser assinadas pelos membros da comissão.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da ata e adjudicar definitivamente o arrendamento da cafetaria a Maria Fernanda Fonseca Alves Almeida, pelo valor mensal de 700,00€ (setecentos e euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----*

**Ponto 6 - Alienação de Três Viaturas à Firma Reciguarda - Desmantelamento e Comércio de Peças Lda.:-----**

*Por proposta do senhor Presidente este assunto foi retirado da reunião. -----*

**Ponto 7 - Aquisição de Serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança e Saúde em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental em Diversas Empreitadas - Conversão de Atos:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º47/2018

Considerando que: -----

- O órgão executivo deliberou em 11 de junho de 2018, autorizar a abertura de um procedimento para a celebração de contrato de aquisição de serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança e Saúde em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental em Diversas Empreitadas, informa-se o seguinte: -----

- As peças do procedimento não preveem a prestação de caução.-----

- Em 13 de agosto de 2018 em reunião do executivo Municipal foi adjudicado a aquisição de serviços à empresa Afaplan – Planeamento e Gestão de Projetos, S.A., pelo valor de 240.000,02€. -----

- O código dos contratos públicos estabelece que nos casos dos contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deve ser exigida caução ao adjudicatário destinada a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais no n.º1 do art.º 88 do CCP. -----

- O valor do contrato é de 240 mil euros, com um prazo de execução de 340 dias e a dispensa da caução, não se enquadra em qualquer das exceções presentes no mesmo artigo.-----

- Deste modo, e atento o exposto, as peças procedimentais deverão ser reformuladas, passando a prever a exigência da prestação de uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 88.º e 89.º do CCP. -----

Atento tudo quanto supra consignado, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1 - A conversão dos atos ao abrigo do artigo 164.º ex vi do artigo 165.º do CPA, com a conseqüente reformulação das peças do procedimento, passando das mesmas a constar a exigência de caução nos termos e para os efeitos dos artigos 88.º e 89.º do CPA, aditando-se para os devidos efeitos, a tais peças a presente proposta que passará a fazer parte integrante das mesmas; -----

2 - A retroatividade do ato de conversão à data da prática dos atos nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do CPA. -----

3 - A ratificação de todos os atos tomados, ao abrigo do n.º3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, com os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 164.º do CPA, designadamente, do ato de aceitação da prestação da caução no valor de 5% do preço contratual (€12.000,00) ao adjudicatário Afaplan – Planeamento e Gestão de Projetos, S.A.”--

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma.* -----

**Ponto 8 - Recuperação de Infraestruturas Hidráulicas Após Incêndios Florestais Ocorridos no Ano de 2017 no Município da Guarda - Ratificação da Decisão de Contratar e Subseqüentes Atos: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º111/2018

Considerando que: -----

- Foi celebrado no dia 10 de maio de 2018 o Protocolo do Fundo Ambiental, entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e Município da Guarda, visando regular os termos e condições de natureza operacional a promover no âmbito da Resolução de



Conselho de Ministros nº11-A/2018, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 27, de 7 de fevereiro de 2018;-----

- O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos; -----

- O Fundo Ambiental deverá apoiar a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial; -----

- O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----

- A proximidade entre níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

- Existe o compromisso da Cláusula 14ª por parte do Município da Guarda, que visa cumprir o referido Protocolo até 31 de dezembro de 2018, prazo estabelecido em matéria de contratação pública, torna-se à presente data e por motivos de urgência imperiosa, lançar mão do procedimento que possa integrar agenda da próxima reunião ordinária. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para que delibere;-----

A ratificação, nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, da decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente, em suplência, no dia vinte e um de junho de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 42º do CPA, designadamente autorização da despesa, da decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento, de consulta prévia, “Recuperação de infraestruturas hidráulicas após incêndios florestais ocorridos no ano 2017 no Município da Guarda”, nos termos dos artigos 36º e 40º do CCP, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do CPA.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Filipa Tadeu* -----

*1º Vogal – Paula Escalda Martins*-----

*2º Vogal – Catarina Coimbra* -----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Horácio Brás* -----

*2º Vogal – Susana Rebelo*-----

**Ponto 9 - Medidas a Implementar nas Áreas Ardidas para Garantir a Proteção dos Recursos Hídricos no Município da Guarda – Ratificação da Decisão de Contratar e Subsequentes Atos:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º110/2018

Considerando que: -----

- Foi celebrado no dia 10 de maio de 2018 o Protocolo do Fundo Ambiental, entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e Município da Guarda, visando regular os termos e condições de natureza operacional a promover no âmbito da Resolução de Conselho de Ministros n.º11-A/2018, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018;-----

- O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos; -----

- O Fundo Ambiental deverá apoiar a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial; -----

- O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----

- A proximidade entre níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

- Existe o compromisso da Cláusula 14ª por parte do Município da Guarda, que visa cumprir o referido Protocolo até 31 de dezembro de 2018, prazo estabelecido em matéria de contratação pública, torna-se à presente data e por motivos de urgência imperiosa, lançar mão do procedimento que possa integrar agenda da próxima reunião ordinária. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para que delibere;-----

A ratificação, nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, da decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente, em suplência, no dia vinte e um de junho de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 42º do CPA, designadamente autorização da despesa, da decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento, de consulta prévia, “Medidas a implementar nas áreas ardidadas para garantir a proteção dos recursos hídricos no Município da Guarda – Ribeira das Cabras, Ribeira da Ima, Ribeira do Freixal, Ribeira dos Freixos, Ribeira do Adão, Ribeira da Amezendinha, Ribeira de Santo Amaro, Ribeira do Avereiro e Ribeira da Teixeira.”, nos termos dos artigos 36º e 40º do CCP, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do CPA.” -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.***-----

***Membros efetivos:***-----

***Presidente – Filipa Tadeu*** -----

***1º Vogal – Paula Escalda Martins***-----

***2º Vogal – Catarina Coimbra*** -----

***Suplentes:*** -----

*1º Vogal – Horácio Brás* -----

*2º Vogal – Susana Rebelo*-----

**Ponto 10 - Projeto de Intervenção nas Áreas Prioritárias para Proteção de Recursos Hídricos Após Incêndios no Ano de 2017 no Município da Guarda - Rio Noéme - Ratificação da Decisão de Contratar e Subsequentes Atos:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º109/2018

Considerando que: -----

- Foi celebrado no dia 10 de maio de 2018 o Protocolo do Fundo Ambiental, entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e Município da Guarda, visando regular os termos e condições de natureza operacional a promover no âmbito da Resolução de Conselho de Ministros n.º11-A/2018, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018;-----
- O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos; -----
- O Fundo Ambiental deverá apoiar a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial; -----
- O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração

Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----

- A proximidade entre níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

- Existe o compromisso da Cláusula 14ª por parte do Município da Guarda, que visa cumprir o referido Protocolo até 31 de dezembro de 2018, prazo estabelecido em matéria de contratação pública, torna-se à presente data e por motivos de urgência imperiosa, lançar mão do procedimento que possa integrar agenda da próxima reunião ordinária. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para que delibere; -----

A ratificação, nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, da decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente, em suplência, no dia vinte e um de junho de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 42º do CPA, designadamente autorização da despesa, da decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento, de consulta prévia, “Projeto de Intervenção nas áreas prioritárias para a proteção dos recursos hídricos após incêndios na ano 2017 no Município da Guarda - Rio Noéme, desde a confluência com o Rio Diz até ao limite do concelho da Guarda”, nos termos dos artigos 36º e 40º do CCP, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do CPA.” -----

- A propósito deste assunto, interveio o senhor Vereador Pedro Fonseca para questionar o Executivo se houve já algum avanço no processo de despoluição dos Rios Diz e Noeme. -----

- Respondeu o senhor Presidente que o Professor Pedro Teiga, autor do projeto de despoluição dos Rios, tem estado impossibilitado devido a problemas de saúde. No entanto, referiu ter chegado à conclusão de que, ao contrário do que imaginava, não se trata de um projeto de despoluição normal e já teve esse debate, mais do que uma vez, inclusive com aqueles que, supostamente, são os maiores poluidores.-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.***-----

***Membros efetivos:***-----

***Presidente – Filipa Tadeu*** -----

***1º Vogal – Paula Escalda Martins***-----

***2º Vogal – Catarina Coimbra*** -----

***Suplentes:*** -----

***1º Vogal – Susana Rebelo***-----

***2º Vogal – Horácio Brás*** -----

**Ponto 11 - Intervenções Urgentes nas Áreas Afetadas pelos Incêndios Florestais Ocorridos no Município da Guarda em 2017 - Rio Noéme -**

**Ratificação da Decisão de Contratar e Subsequentes Atos:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º108/2018

Considerando que: -----

- Foi celebrado no dia 10 de maio de 2018 o Protocolo do Fundo Ambiental, entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e Município da Guarda, visando regular os termos e condições de natureza operacional a promover no âmbito da Resolução de Conselho de Ministros nº11-A/2018, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 27, de 7 de fevereiro de 2018;-----
- O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos; -----
- O Fundo Ambiental deverá apoiar a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial; -----
- O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----
- A proximidade entre níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----
- Existe o compromisso da Cláusula 14ª por parte do Município da Guarda, que visa cumprir o referido Protocolo até 31 de dezembro de 2018, prazo estabelecido em matéria de contratação pública, torna-se à presente data e por motivos de



urgência imperiosa, lançar mão do procedimento que possa integrar agenda da próxima reunião ordinária. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para que delibere;-----

A ratificação, nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, da decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente, em suplência, no dia vinte e um de junho de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 42º do CPA, designadamente autorização da despesa, da decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento, de consulta prévia, “Intervenções urgentes nas áreas afetadas pelos incêndios florestais ocorridos no Município da Guarda em 2017- Rio Noéme, desde a Nascente até à confluência com o Rio Diz”, nos termos dos artigos 36º e 40º do CCP, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do CPA.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Filipa Tadeu* -----

*1º Vogal – Paula Escalda Martins*-----

*2º Vogal – Catarina Coimbra* -----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Horácio Brás* -----

*2º Vogal – Susana Rebelo*-----

**Ponto 12 - Concurso Público - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal - Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º94/2018

Considerando que: -----

Em vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de Análise de Propostas, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

Em cumprimento do disposto no n.º1 do art.º 146 do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado um prazo de cinco dias para se pronunciarem. No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, não foi apresentada nenhuma reclamação.-----

Face ao exposto, o Júri elaborou o relatório final no qual propôs ao órgão competente para a decisão de contratar a não adjudicação do fornecimento de energia elétrica ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 146º e na alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º ambos do CCP, conforme documento anexo. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Aprovar o relatório final e não adjudicar o fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal em cumprimento do disposto da alínea b) do nº1 do artigo 79º.
2. Revogar a decisão de contratar conforme determina o nº1 do artigo 80º do CCP.”

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e proceder em conformidade com a mesma.* -----

**Ponto 13 - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (Edifícios Municipais, Infraestruturas e Iluminação Pública), para o Município da Guarda - Abertura de Concurso Público - autorização da**

**Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e**

**Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação/proposta do sector da contratação pública, do seguinte teor: -----

Informação/Proposta

- Entidade competente-----
- Peças do Procedimento-----
- Designação e constituição do júri-----
- Delegação de competências no júri-----
- Gestor de Contrato-----

NOTA INTRODUTÓRIA (justificação da despesa) -----

De acordo com a informação do técnico da DEI (13134) torna-se necessário celebrar o contrato de “Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (Edifícios Municipais, Infraestruturas e Iluminação Pública), para o Município da Guarda”, havendo necessidade de efetuar novo procedimento para todas as Instalações Municipais e Iluminação Pública. A adjudicação será efetuada por lotes. -----

O montante estimado por lotes será o seguinte:-----

- Lote 1 - Fornecimento de energia elétrica para os Edifícios Municipais e Infraestruturas (BTN) -215.046,45€-----
- Lote 2 - Fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública (BTN) - 1.189.624,68€.-----

Considerando o atrás exposto e uma vez que o órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa é o órgão executivo, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 16º e artigo 18º, ambos do CCP autorização para o seguinte: -----

1 - Anúncio no Diário da República e no JOUE-----

Nos termos dos artigos 130º do C.C, P., far-se-á a respetiva publicação do concurso público por anúncio no *Diário da República*, para conhecimento de todos os interessados, com o preço base de 1.404.671,13€, (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

2 — Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por:-----

- Programa de concurso;-----

- Caderno de Encargos;-----

- Anúncio.-----

3 — Cabimentação Orçamental -----

A despesa para este encargo encontra-se cabimentada para o lote 1 na rúbrica 0102 020201, GOP 2018/5041 e para o lote 2 na rúbrica 0102 020225, GOP 2018/5042.-  
O encargo é plurianual e está inscrito no artigo 19º da Norma de Execução Orçamental para o ano 2018.-----

4 — Designação e constituição do júri-----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri:-----

Presidente: José Manuel Mateus de Oliveira-----

1.º Vogal Efetivo: António Paulo Andrade Pereira-----

2.º Vogal Efetivo: Mónica Sofia Bastos dos Santos Pires Brás-----

1.º Vogal Suplente: Pedro Dinis Nunes Almeida-----

2.º Vogal Suplente: Victor Manuel dos Santos Gama-----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

5 — Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º 1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final. -----

De acordo com o estipulado no n.º 2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento. -----

6 – Gestor de contrato -----

Em cumprimento do artigo 290º -A do CCP propõe-se para gestor do contrato o técnico superior José Manuel Mateus De Oliveira com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

7 — Entidade competente -----

Conforme no artigo 36º e 38º do CCP, conjugados com alínea b) do nº1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º1, alínea f), do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos] e alínea f) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos atos inerentes ao desenvolvimento do procedimentos é competência da Câmara Municipal.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.*-----

**Ponto 14 - Requalificação do Conjunto Histórico da Póvoa do Mileu -  
Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da**

**Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e**

**Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º112/2018

Considerando:-----

1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação do Conjunto Histórico da Póvoa do Mileu", estimada em 385 727,38€ (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte sete euros e trinta e oito cêntimos) acrescida da taxa de IVA. -----

2 - Que se torna necessário requalificar mais um espaço verde, neste caso, incluindo o maior conjunto arqueológico da cidade;-----

3 - As necessidades reportadas pelas entidades coletivas que mais utilizam o espaço, no que às condições de integração paisagística dizem respeito e ausência de infraestruturas que permitam uma maior fluência e vivência, quer diurna, quer noturna, é importante lançar mão dos procedimentos necessários para a requalificação do dito espaço. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a "Requalificação do Conjunto Histórico da Póvoa do Mileu";-----

2 - Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - Decidir autorizar a despesa, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

5 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, constante da informação em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Carla Reis* -----

*1º Vogal – Mónica Brás* -----

*2º Vogal – Ana Ferreira*-----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Pedro Almeida*-----

*2º Vogal – Teresa Fernandes*-----

**Ponto 15 - Resolução de Anomalias e Manutenção na BMEL -  
Apreciação e Votação do Projeto de Decisão de Adjudicação -  
Aprovação da Minuta do Contrato:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º93/2018

Considerando que: -----

Em vinte e nove de agosto de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o Projeto da Decisão de Adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----  
Aprovar, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta contida no Projeto de Decisão de Adjudicação, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada "Resolução de Anomalias e Manutenção na BMEL" à empresa A Construtora Nogueirense, Lda., pelo valor de 179 749,34€ (cento e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 120 dias.-----

Aprovar, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a Minuta do Contrato.” -----

O projeto de decisão de adjudicação considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a obra à empresa A Construtora Nogueirense, Lda., pelo montante de 179 749,34€ (cento e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA e pelo prazo de 120 dias. -----*

*Deliberou ainda aprovar minuta do contrato. -----*

**Ponto 16 - Perfil XXI, Sociedade Imobiliária; Lda.<sup>a</sup> - Obras de Urbanização - Alvará de Loteamento n.º6/2002 - Receção Definitiva e Libertação de Caução: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º114/2018

Considerando que: -----

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, foi elaborada pela comissão de vistorias o respetivo auto de vistoria para efeitos de verificação das obras de



urbanização e respetivas infraestruturas integradas no loteamento urbano com o alvará nº06/2002, e posteriormente elaborada a informação técnica nº181/18, onde é descrito que a área que integra as "obras de urbanização não apresentam quaisquer deficiências ou defeitos, podendo propor-se a sua receção definitiva e consequente libertação da caução, prestada como garantia da sua boa e regular execução".-----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;-----

Nos termos do previsto no n.º1 do artigo 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação o cancelamento da quantia prestada a título de caução no âmbito do Decreto-Lei nº400/84 de 31 de dezembro.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à receção definitiva das obras de urbanização e libertar a caução prestada, conforme proposto.***-----

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, em regime de substituição, que a subscrevi. --